

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**Aviso n.º 3098/2016****Delimitação da «Área de Reabilitação Urbana do Arripiado»**

Paulo Jorge Cegonho Queimado, Presidente da Câmara Municipal de Chamusca, torna público, que a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2016, deliberou, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da área de reabilitação urbana do Arripiado.

Nos termos da aprovação, os limites da área de reabilitação urbana do Arripiado são: sul pela Rua 25 de Abril a este pela Rua 1.º Dezembro, a oeste pela Rua Sommer Andrade e a norte pelo Rio Tejo e pelos limites de propriedade a norte da Rua da Sociedade.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação poderão ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal de Chamusca (www.cm-chamusca.pt) ena Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras e Ambiente desta Câmara Municipal, sito na Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no período das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e no período das 13 horas e 30 minutos às 17 horas.

01 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Cegonho Queimado*.

209398523

Aviso n.º 3099/2016**Delimitação da «Área de Reabilitação Urbana 4 — Chamusca»**

Paulo Jorge Cegonho Queimado, Presidente da Câmara Municipal de Chamusca, torna público, que a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2016, deliberou, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da área de reabilitação urbana 4 — Chamusca.

Nos termos da aprovação, os limites da área de reabilitação urbana 4 — Chamusca são: sul pela Rua Nova da Nora e Travessa da Coutada a este pelo Bairro 1.º de Maio, Rua João José Samouco da Fonseca, Travessa do Ribeiro, Travessa do Botas, Travessa do Moita e Travessa do Mirante a oeste pela Avenida Almirante Gago Coutinho, Calçada de São Francisco, Rua do Barreiro e Rua do Malcozinhado e a norte pela Avenida Almirante Gago Coutinho.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação poderão ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal de Chamusca (www.cm-chamusca.pt) e na Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras e Ambiente desta Câmara Municipal, sito na Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no período das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e no período das 13 horas e 30 minutos às 17 horas.

1 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Cegonho Queimado*.

209398459

Aviso n.º 3100/2016**Delimitação da «Área de Reabilitação Urbana 3 — Chamusca»**

Paulo Jorge Cegonho Queimado, Presidente da Câmara Municipal de Chamusca, torna público, que a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2016, deliberou, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da área de reabilitação urbana 3 — Chamusca.

Nos termos da aprovação, os limites da área de reabilitação urbana 3 — Chamusca são: a sul pela Rua Direita de São Pedro, Rua Dr. Norberto Pedroso e pelos limites das propriedades implantadas na Rua Direita de São Pedro, a este pela Rua do Malcozinhado e Rua do Barreiro a oeste pelos limites de propriedade a poente de troço da Rua Direita de São Pedro, pelos limites de propriedades da Rua José Luciano de Castro e pelos limites de propriedade da Rua Visconde de Santa Margarida e a norte pela

Travessa da Igreja, pela Rua Dr. Armando Cumbre, pelos limites de propriedade a poente de troço da Rua Direita São Pedro, pelo Largo João de Deus e pelos limites de propriedade a nascente da Rua Miguel Bombarda.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação poderão ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal de Chamusca (www.cm-chamusca.pt) e na Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras e Ambiente desta Câmara Municipal, sito na Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no período das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e no período das 13 horas e 30 minutos às 17 horas.

1 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Cegonho Queimado*.

209398329

MUNICÍPIO DE MANGUALDE**Aviso n.º 3101/2016**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Sr. Vice-presidente da Câmara datado de 19 de fevereiro de 2016, e no uso da competência que me é conferida pela alínea a), n.º 2 do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 280.º e 281.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi concedida licença sem remuneração por 11 meses à colaboradora Maria de Fátima Cruz da Costa, com efeitos a partir de 14 de março de 2016.

24 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

309382517

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES**Edital n.º 221/2016**

Dr. Manuel Maria Moreira, Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses:

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 56.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que, por seu despacho de 05 de fevereiro do corrente ano, foi delegado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no senhor vereador Dr. Vítor Manuel de Vasconcelos Gonçalves, as seguintes competências:

Autorizar a cabimentação e realização de despesas orçamentadas até ao montante de 250.000 euros;

Autorizar o pagamento das despesas realizadas ate ao montante de 250.000 euros;

Assinatura dos resumos dos Diários de Tesouraria;

Assinatura de ordens de pagamento.

O referido despacho foi objeto de tomada de conhecimento em reunião de Câmara municipal realizada em 11 de fevereiro de 2016.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser publicado nos termos legais.

23 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal. *Dr. Manuel Moreira*.

309391613

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS**Aviso n.º 3102/2016****Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada no Concelho de Matosinhos**

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos torna público que sob proposta da Câmara Municipal a Assembleia Municipal de Matosinhos, aprovou em 15 fevereiro de 2016, o regulamento das zonas de estacionamento de duração limitada no concelho de Matosinhos, nos termos do artigo n.º 25.º, n.º 1, alínea g) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 35.º, n.º 1, alínea t), do mesmo diploma, depois de terem sido cumpridas as formalidades exigidas pelo Código